ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.886/98

"DISPOE SOBRE A CRIAÇAO DE CARGOS E AMPLIAÇAO DO NUMERO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no quadro da Secretaria Municipal de Planejamento a categoria funcional denominada AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO.

Art. 2.º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, 50 (cinquenta) vagas para a categoria municipal AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, e no quadro da Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) vagas para a categoria funcional INSPETOR DE TRIBUTOS I, e, 15 (quinze) vagas para a categoria funcional INSPETOR DE TRIBUTOS II.

Art. 3.º - Para o preenchimento das vagas referidas no artigo anterior, será aberto concurso público a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 24 de junho de 1998.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL